



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 20 de agosto de 2021.

Ano XXII, Edição 5167 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 5.126, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.073, de 01 de maio de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades administrativas presenciais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as taxas de transmissão e da média móvel de óbitos por COVID-19, nas últimas semanas no Município de Manaus, permitem a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, conforme proposta do Comitê Intersetorial de Combate e Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o retorno responsável das atividades presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para, com isso, reafirmar os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Despacho da Assessoria Técnica da SEMED, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3429/2021 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19300.0.013379 (SIGED) (Volume 1),

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a contar de 23-08-2021, nos termos deste Decreto, o retorno das atividades administrativas e pedagógicas na modalidade de ensino presencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º O retorno das atividades de que trata o artigo anterior compreende as unidades de ensino e demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com condições sanitárias, devidamente atestadas pelos órgãos competentes em relação à pandemia da Covid-19.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades na modalidade presencial de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – obrigatoriedade do uso de máscara por todos os servidores, alunos e comunidade escolar em geral;

II – evitar aglomerações e reuniões informais no ambiente escolar, mantendo-se o distanciamento físico dos colegas de trabalho e público em geral, em quaisquer situações; e

III – atendimento aos protocolos de segurança emanados em atos próprios, pelos órgãos competentes em relação à pandemia da Covid-19.

Art. 4º O retorno das atividades nas unidades de ensino e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deverá cumprir os critérios e horários estabelecidos abaixo:

I – as unidades de ensino deverão funcionar com 100% (cem por cento) da capacidade de alunos, observando o disposto no art. 2º deste Decreto;

II – os horários de expediente, nos turnos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira, para o desenvolvimento das atividades na modalidade presencial, serão:

a) de 07h às 11h e de 13h às 17h, para as atividades pedagógicas nas unidades de ensino; e

b) de 08h às 12h e de 13h às 17h, nas unidades administrativas.

III – os horários de expediente, no turno noturno, de segunda a sexta-feira, para o desenvolvimento das atividades na modalidade presencial, serão:

a) de 19h às 22h, nas unidades de ensino; e

b) de 17h às 21h, nas unidades administrativas.

Parágrafo único. Os horários para cumprimento dos expedientes previstos nos incisos II e III deste artigo, justificam-se na essencialidade do serviço, na manutenção da continuidade da prestação do serviço público, bem como na operacionalização das ações para o retorno das aulas na modalidade de ensino presencial.

Art. 5º Fica assegurado ao aluno que possua comorbidade comprovada ou que esteja matriculado em unidade de ensino que não retornou às atividades presenciais, a oferta da modalidade de ensino remota, a qual promoverá a integração da educação convencional (presencial) à tecnologia do ensino à distância (remoto), utilizando-se de metodologia de ensino *online* e *off-line* em conjunto, no intuito de potencializar a experiência educativa, de forma segura e responsável.

§1º Os pais ou responsáveis legais dos alunos de que trata o *caput* deste artigo serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento da frequência e aproveitamento escolar, considerando o disposto no inc. V do art. 129 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§2º A reprovação por falta do aluno na condição do *caput* deste artigo será de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, cabendo à gestão da unidade de ensino encaminhar relatório para apuração das responsabilidades junto aos Conselhos Tutelares e demais órgãos de acompanhamento e controle.

Art. 6º Será permitido permanecer em teletrabalho apenas os servidores que se encontrarem impedidos de tomar vacina por motivo clínico, devidamente atestado pela Junta Médico-Pericial do Município.

Art. 7º A servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho.

Art. 8º O atendimento ao público para assuntos administrativos e pedagógicos deverá ser realizado preferencialmente com emprego de mecanismos eletrônicos ou telefônicos, e, quando essencialmente indispensável, poderá ser realizado presencialmente nas unidades de ensino e demais unidades administrativas, desde que devidamente agendado.

Parágrafo único. Para realização do agendamento de atendimento na modalidade presencial, será necessário que o interessado informe o seu nome, se for o responsável pelo aluno, nome do aluno, ano, turma, turno, assunto do atendimento e contato telefônico.

Art. 9º Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 5.091, de 27 de maio de 2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23-08-2021.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

EXONERAR, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora DAYANE SABRINA RODRIGUES DE OLIVEIRA do cargo de Assessor I, simbologia CAD-3, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL, com exercício na SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

EXONERAR, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora SURREILA FERNANDES RODRIGUES do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL, com exercício na SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

EXONERAR, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora MARILEY SANTOS DA COSTA do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL, com exercício no GABINETE PESSOAL DO PREFEITO.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

EXONERAR, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA do cargo de Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

EXONERAR, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora THAINÁ SAMPAIO DE OLIVEIRA do cargo de Chefe de Setor, simbologia SGAS-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

  
**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

EXONERAR, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora SUELLEN FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

  
**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

DECRETO 20 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.164, páginas 7 e 8 do Diário Oficial do Município de 17-08-2021, especificamente quanto à exoneração da servidora LAURA BEATRIZ GOMES FERREIRA e a nomeação do senhor SANDRO KLEBER SEIXAS FALCÃO no cargo de Chefe de Divisão de Planejamento em Serviços Básicos, simbologia DAS-2, integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

  
**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.348/2021

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Licença Médica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;


CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 1036/2021 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.012336, resolve

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora AMINE MARIA SOARES CRUZ, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 075.822-1 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor III, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, no período 12-07 a 09-09-2021, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular EWEANE DA COSTA PINTO LOPES, afastada em virtude de Licença Médica.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de agosto de 2021.

  
**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.349/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 477/2021 – SUBGAP/SEMSA,

subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.004134, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-08-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 23-02-2006 a 22-02-2016, LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA SELMA VIDAL, ES – Farmacêutico Especialista em Análises Clínicas, matrícula nº 081.509-8 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de agosto de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.350/2021**

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

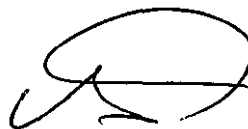
CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 453/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002680, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 09-08-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora LUCINEIA CAMPOS DE ARAUJO, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 067.565-2 E, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de agosto de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.351/2021**

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

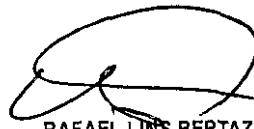
CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 418/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003830, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 20-08-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 17-03-2006 a 16-03-2016, LICENÇA-PRÊMIO à servidora RAIMUNDA RITA DE MORAES RIBEIRO, AS – Auxiliar de Patologia Clínica, matrícula nº 111.207-4 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de agosto de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.352/2021**

SUSPENDE EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,



CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei n.º 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 047/2021 – P. Pessoal / PGM, subscrito pela Procuradora do Município Chefe da Procuradoria de Pessoal, adotado pelo Subprocurador Geral do Município;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e do Subsecretário Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio de Despacho, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002389,

**RESOLVE:**

I – CONSIDERAR SUSPENSO, no período de 05-02 a 13-07-2021, os efeitos da Portaria por Delegação nº 21.827/2020, publicada na Edição 4928 do DOM de 17-09-2020, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR à servidora JESSICA DA SILVA SOARES, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 125.048-5 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA;

II – ESTABELECE o período de 14-07-2021 a 26-02-2023, para o retorno do servidor ao usufruto do saldo remanescente da Licença concedida.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de agosto de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.353/2021**

SUSPENDE EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei n.º 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o Parecer nº 047/2021 – P. Pessoal / PGM, subscrito pela Procuradora do Município Chefe da Procuradoria de Pessoal, adotado pelo Subprocurador Geral do Município;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e do Subsecretário Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio de Despacho, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002398,

**RESOLVE:**

I – CONSIDERAR SUSPENSO, no período de 10-02 a 30-06-2021, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.304/2020, publicada na Edição 4989 do DOM de 18-12-2020, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU, ES - Economista, matrícula nº 098.159-1 C, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA;

II – ESTABELECE o período de 01-07-2021 a 19-05-2023, para o retorno do servidor ao usufruto do saldo remanescente da Licença concedida.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de agosto de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.354/2021**

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei n.º 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 027.06.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3252/2021 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19340.0.006600, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 26-05-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-1997 a 31-05-2007, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor JOSE LEOMAR DE NORONHA, Professor Nível Superior, matrícula nº 009.989-9 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de agosto de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.355/2021**

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 378.07.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.008256, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 06-07-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-02-2005 a 13-02-2015, LICENÇA-PRÊMIO à servidora NANCY ARAUJO LEITE, Pedagogo, matrícula nº 102.998-3 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de agosto de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.356/2021**

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 280.07.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.009837, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 28-07-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 25-02-2005 a 24-02-2015, LICENÇA-PRÊMIO à servidora ANGELICA RIBEIRO DE SOUZA, Professor Nível Médio, matrícula nº 103.623-8 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de agosto de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.357/2021**

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO os art. 3º, inc. XIV, e artigos 24 a 34 e 78 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais Técnico-Administrativos da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer nº 415/2019 – CAEFPE, da Comissão de Avaliação e Evolução dos Profissionais da Educação que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 736.10.2019 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Despacho da Subsecretaria de Orçamentos e Projetos da SEMEF, não coloca nenhum impedimento quanto ao deferimento do pleito na questão orçamentária;

CONSIDERANDO o encaminhamento para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3079/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

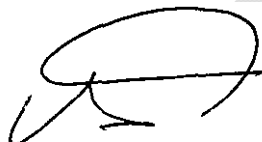
CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.001658, resolve

CONSIDERAR ENQUADRADA a servidora GLÓRIA CARVALHO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 062.089-0 C, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, na forma a seguir:

Padrão	Referência	Enquadramento	A contar de
"6"	"A"	Funcional e Financeiro	01-01-2012

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de agosto de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.358/2021**

PRORROGA disposição da servidora na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 111, § 3º, da LOMAN, art. 1º, inc. I, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, combinado com art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 11629/2020 – REQ. DE SERVIDOR OU EMPREGADO/COGEP/DGI/SE/CGU, subscrito pelo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificada;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 1679/2020 – SEMASC, subscrito pela Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 6520/2015, Edição 3767 do DOM de 06-11-2015, nº 12.738/2017, Edição 4245 do DOM de 12-09-2017, nº 18.272/2019, Edição 4597 do DOM de 15-05-2019 e nº 20.308/2020, Edição 4825 do DOM de 24-04-2020;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.007807,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar 19-08-2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 2.729/2014, Edição 3475 do DOM de 19-08-2014 que autorizou a disposição do servidor WALDEMAR FARIAS NETO, PS-Assistente Social A-XI, matrícula nº 120.901-9 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC para PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS), com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade da disposição ao ressarcimento, pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS), dos vencimentos pagos pelo Município ao servidor identificado no item I deste ato.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de agosto de 2021.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.359/2021**

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos, por meio do Ofício nº 1570/2021-SEMASC, subscrito pela Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.29000.29001.0.000951, resolve

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 01-08-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor ÁTILA CASTRO PAIVA do cargo de Analista Municipal – Orientador de Atividades / Desportivas I, matrícula nº 107.354-0 H, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de agosto de 2021.

  
RAPHAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO**

ACÓRDÃO Nº 032/2021 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 04 de agosto de 2021

Recurso nº 044/2019 – CARF-M (A. I. I. nº 20115000629)

Recorrente: GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Interessada: NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA.

Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA

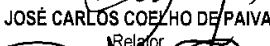
TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. ILEGALIDADE DA AUTUAÇÃO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 142, DO CTN. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DO LANÇAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Julgar Improvido o Recurso de Ofício, anulando-se o Auto de Infração e Intimação nº 20115000629, de 31 de agosto de 2011, tendo sido ratificada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 04 de agosto de 2021.

  
SELMA SOCORRO MACHADO CLAUDINO  
Presidente

  
JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA  
Relator

  
DENIEL RODRIGO BENEVIDES DE QUEIROZ  
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS MOURÃO JÚNIOR, LAURA OLIVEIRA FERNANDES e JOSÉ ROBERTO TADROS JÚNIOR.

ACÓRDÃO Nº 033/2021 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 04 de agosto de 2021

Recurso nº 045/2019 – CARF-M (A. I. I. nº 20115000630)

Recorrente: GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Interessada: NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA.

Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. ILEGALIDADE DA AUTUAÇÃO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 142, DO CTN. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DO LANÇAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Julgar Improvido o Recurso de Ofício, anulando-se o Auto de Infração e Intimação nº 20115000630, de 31 de agosto de 2011, tendo sido ratificada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 04 de agosto de 2021.

  
SELMA SOCORRO MACHADO CLAUDINO  
Presidente

  
JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA  
Relator

  
DENIEL RODRIGO BENEVIDES DE QUEIROZ  
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS MOURÃO JÚNIOR, LAURA OLIVEIRA FERNANDES e JOSÉ ROBERTO TADROS JÚNIOR.

Consulte o DOM  
pela Internet  
clikando em  
Diário Oficial

[www.manaus.am.gov.br](http://www.manaus.am.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

## PORTARIA N.º 322/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, da Lei Municipal n.º 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem os arts. 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 5.018, de 29 de janeiro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Unidade Gestora 160104 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMEF, o saldo de crédito orçamentário no valor total de R\$ 761.422,06 (setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º VINCULAR a descentralização de que trata esta Portaria ao estabelecido na Lei n.º 1.930, de 19 de novembro de 2014, que dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos tributários para efeito da compensação disposta na Lei n.º 1.350, de 7 de julho de 2009, e na Lei n.º 1.357, de 8 de julho de 2009, para atender os meses de setembro e outubro de 2021, e será realizada pela Unidade Gestora Executora 160104 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMEF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

## Anexo Único da Portaria N.º 322/2021-SEMAD

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	12	364	0018	2032	339039	0100	761.422,06
Total:							761.422,06

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2021

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

## PORTARIA N.º 325/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 199/2021 – DIRH/DSGP/SEMAD, de 16.08.2021, e o que mais consta do Documento SIGED n. 2021.16330.16362.9.017716,

## RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora ANAURIZEM BAYMA FADUL DE OLIVEIRA, PA.ASS. Administrativo A-VI-II, matrícula 079.922-0 A, para responder, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia FG-03, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, no período de 29.07.2021 a 27.08.2021, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição a titular MARCIA NEVES LEITE, matrícula 080.065-1 M, afastada por motivo de licença-médica.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2021.

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

## PORTARIA N.º 326/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 200/2021 – DIRH/DSGP/SEMAD, de 16.08.2021, e o que mais consta do Documento SIGED n. 2021.16330.16347.9.017683,

## RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, PA. Agente Administrativo A-III-II, matrícula 080.128-3 F, para responder, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia FG-02, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, no período de 22.07.2021 a 20.08.2021, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição ao titular JAMES FÁBIO GOMES DE ALMEIDA, matrícula 083.051-8 A, afastado por motivo de licença-médica.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2021.

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

## PORTARIA N.º 327/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 094/2021-DPAT/SEMAD, de 02.07.2021;

CONSIDERANDO os elementos do Despacho nº 273/2021 – ASJUR/SEMAD, DE 21.07.2021;

CONSIDERANDO as indicações da Divisão de Recursos Humanos – DIRH/SEMAD, na forma do Despacho datado de 13.08.2021;

CONSIDERANDO o que mais consta do Documento SIGED n.º 2021.16330.16352.9.017774,

**RESOLVE:**


I – CONSTITUIR, nos termos dos arts. 236 e 237, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.118/71 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, COMISSÃO DE SINDICÂNCIA composta na forma abaixo, destinada a apurar os fatos elencados no Documento SIGED nº 2021.16330.16352.9.017774.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
SUELY DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE SOUZA	081.780-5 A	Presidente
LUIZ GUSTAVO NEGRO VAZ JUNIOR	119.055-5 A	Membro
ELDA DE NAZARE AVELINO	012.374-9 A	Secretário

II – ESTABELECEER o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos, findo o qual a Comissão ora instituída deverá submeter à apreciação do Titular da SEMAD consubstanciado Relatório.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 17 de agosto de 2021.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 328/2021-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que cabe à SEMAD, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAD;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais,

**RESOLVE:**

I – INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, celebrado entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria


Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a Empresa Manaus Ambiental S/A, que tem como objeto o Fornecimento dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário para atender todas as unidades consumidoras da Administração Direta e Indireta que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Manaus, excetuando a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Único de Previdência do Município de Manaus – MANAUSPREV, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)
<b>GESTOR DO CONTRATO</b> Katiane Vicente Rodrigues – Matrícula 116.620-4E
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b> Sônia Maria Bezerra Lira – Matrícula 113.914-2E Thalita Ramos de Souza Neves – Matrícula 118.144-0A Fabiola Pimentel Dias – Matrícula 102.787-5C
<b>FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO</b> Maria Gabriela Lopes Alves – Matrícula 137.633-0A

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços nº 029/2021, data que autoriza o início da prestação dos serviços.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 17 de agosto de 2021.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 330/2021-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os itens 12, 13 e 14 do Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, veiculado no Diário oficial do Município – DOM, de 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II, amparado pelo Decreto nº 9.087, de 06 de junho de 2007, amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário oficial do Município – DOM, de 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOM nº 4969, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº. 0317/2021–DPO/GP/FDT, de 19/05/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.27000.27003.9.038924;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 025/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5120, de 16/06/2021;

CONSIDERANDO as informações formalizadas no Ofício nº 0551/2021-DGP/RH/FDT, de 12/08/2021, Documento Siged nº 2021.27000.27011.9.071618;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, nos termos do item "j", Título II – das Obrigações do Termo de Ajustamento de Gestão TAG, o candidato abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior - Edital nº 01/2020, para compor o Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS - FDT, no nível de escolaridade/curso adiante especificado, a contar de 02/08/2021, e no período estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
VINICIUS DE LIMA SANTANA	0607/2021	NÍVEL SUPERIOR	FISIOTERAPIA

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2021.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 331/2021-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 186/2021 – DAPB/DSGP/SEMAD, de 13.08.2021, e o que mais consta do Documento SIGED n. 2021.16330.16351.9.017773,

**RESOLVE:**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora GLÓRIA CHRISTIANI AQUINO DE OLIVEIRA, Técnico Municipal, matrícula 127.522-4 A, para responder, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia FG-03, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, no período de 21.07.2021 a 10.11.2021, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição a titular ROSA NEIDE PRUDENTE BRAGA, matrícula 079.855-0 B, afastada por motivo de Licença-Prêmio.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2021.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 332/2021-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1863/2021-DTRAB/GABIN/SEMSA, de 15.07.2021, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios – DAPB/DSGP/SEMAD, nos termos da Comunicação Interna n.º 185/2021, de 13.08.2021;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Doc. SIGED nº 2021.01637.00667.9.047377,

**RESOLVE:**

CONSIDERAR FINALIZADOS, a contar de 17.06.2021, os efeitos da cessão da servidora LAIS ARAÚJO DE FARIA, AS-Assistente em Administração, matrícula 122.889-7 A do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA para a CASA CIVIL, anteriormente autorizada, em prorrogação, pela Portaria nº 208/2021-SEMAD, publicada no DOM Edição 5.118, de 14.06.2021,

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2021.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 333/2021-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que cabe à SEMAD, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAD;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais,

**RESOLVE:**

I – INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2021,



celebrado entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa VILA DA BARRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, que tem como objeto a Prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas) – desratização em todas as dependências (internas e externas), incluindo caixa de esgotos e áreas de jardim, no Complexo Administrativo Desembargador Arthur do Carmo Ribeiro (onde funcionam as sedes da SEMAD, ESPI, Junta Médico-Pericial e MANAUSMED), na Avenida Compensa, n.º 770, Bairro Vila da Prata, CEP: 69.030-575 e da Central de Bens Inservíveis – CBI/SEMAD, na Avenida Compensa, n.º 525, Bairro Vila da Prata, CEP: 69.030-575, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)
<b>GESTOR DO CONTRATO</b> Jorge Luiz Balby de Lima – Matrícula 133.779-3D
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b> Pedro da Silva Sena – Matrícula 115.944-5G João Alfredo Jatobá do Lago – Matrícula 131.578-1B Janderson Oliveira Pereira – Matrícula 123.631-8ª
<b>FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO</b> Andréa Cláudia de Melo Valente – Matrícula 096.232-5G

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços nº 021/2021, data que autoriza o início da prestação dos serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2021.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 334/2021-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 194/2021 – DIRH/DSGP/SEMAD, de 09.08.2021, e o que mais consta do Documento SIGED n. 2021.16330.16342.9.016760,

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor GILBERTO DOS SANTOS E SANTOS, Condutor de Autos, matrícula 123.606-7 C, para responder, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia FG-03, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, no período de 02.08.2021 a 31.08.2021, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição ao titular SIDNEY JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 079.804-5 A, afastado por motivo de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2021.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 335/2021-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que cabe à SEMAD, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAD;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2019, celebrado entre a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a Empresa ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, que tem como objeto Prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas) – desinsetização em todas as dependências (internas e externas), incluindo caixa de esgotos e áreas de jardim, no Complexo Administrativo Desembargador Arthur do Carmo Ribeiro (onde funcionam as sedes da SEMAD, ESPI, Junta Médico-Pericial e MANAUSMED), na Avenida Compensa nº770, Bairro Vila da Prata, CEP: 69.030-575 e da Central de Bens Inservíveis – CBI/SEMAD, na Avenida Compensa, nº 525, Bairro Vila da Prata, CEP: 69.030-575, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)
<b>GESTOR DO CONTRATO</b> Jorge Luiz Balby de Lima – Matrícula: 133.779-3D
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b> Pedro da Silva Sena – Matrícula 115.944-5G João Alfredo Jatobá do Lago – Matrícula 131.578-1B Janderson de Oliveira Pereira – Matrícula 123.631-8ª
<b>FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO</b> Andréa Cláudia de Melo Valente – Matrícula n.º 096.232-5G

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços nº 022/2021, data que autoriza o início da prestação dos serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2021.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2012, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1430/2021-GS/SEMEF, de 23/07/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.11209.15445.9.114822,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 10/09/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, situada na Avenida Brasil, nº 2971, Compensa, CEP 69.036-110, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 501. ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
GABRIEL DOS SANTOS PESSOA	78º	434444	22076727
KARLA KAROLINE DE SOUZA PINTO	79º	442585	31173128

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
IZAILTON LOPES GRANA	89º	436889	3259658-8

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
CLAUDIO PEDROSA ARAUJO NETO	90º	439141	2002014010175
KATHLEEN POLYANE SENNA BRAGA DE ARAUJO	91º	442509	30465044
MARIA EDUARDA CARLOS CRUZ	92º	438421	28539141
THIAGO RODRIGUES LITAIFF	93º	440645	30637970
LUIS HENRIQUE PINTO GONZAGA	94º	431039	28014596
LUCAS ANTÔNIO CASTELO BRANCO MAIA	95º	440935	2943936-1
HUGO RICARDO DA SILVA MARÇAL	96º	431305	28400666
GABRIELLE FABAR SANTOS SIQUEIRA	97º	440248	19456778
EMYLLE CARVALHO MELO	98º	435577	32065647
ELIANE DA SILVA CASTRO	99º	432271	13841254
GIESECHELY DINELLI IANNUZZI	100º	428543	24734179

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no caput deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 10/09/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Laudo Médico pré-admissional;
- Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- Hemograma completo;
- Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no

Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2012, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1059/2021-DERHUS/CASA CIVIL, de 20/07/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.18911.18929.9.062506,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 10/09/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na CASA CIVIL, situada na Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa, CEP: 69036-110, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 501. ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
TEREZINHA SANTANA DA SILVA	80º	439420	24546623
DAYANA MISSISSIPE COSTA	81º	442732	2525105

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 503. CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
MATHEUS VINCES TORRINHA BENTES	73º	438931	27377164

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	101º	428959	2455546-0

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 510. ENGENHARIA CIVIL			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
AMAURY TAVARES CARVALHO	87º	433833	24133639

NÍVEL MÉDIO			
CURSO: 301. ENSINO MÉDIO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
DAVI SANTOS PINHEIRO	433º	429662	32271433
MIGUEL CLERTON DE ARAÚJO FRANCO	434º	437970	3328529-2

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no *caput* deste artigo, bem

como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 10/09/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- c) Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- d) Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Laudo Médico pré-admissional;
- g) Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- h) Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- i) Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- c) Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.


§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO**

**E GESTÃO - SEMAD  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2021 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2020, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1433/2021-GS/SEMEF, de 23/07/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.11209.15445.9.114807,



## RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 10/09/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, situada na Avenida Brasil, nº 2971, Compensa, CEP 69.036-110, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 505. COMUNICAÇÃO SOCIAL			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
LUAN TAVARES ALBERTO	16º	434710	29954380

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
BRENDA FREITAS DE ALENCAR	102º	439948	6369421
VICTOR LEIVA BARRIONUEVO	103º	442625	27545466

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 524. TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
GILBERT DOS SANTOS SIQUEIRA	8º	437089	19842988

NÍVEL MÉDIO			
CURSO: 301. ENSINO MÉDIO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
IAGO MARLON DA SILVA DE OLIVEIRA	435º	436664	30991595
GLENDIA VITORIA DA SILVA ELESBAO	436º	440167	2793192-7
RAPHAELA DE SOUZA VIEIRA	437º	441060	34572694

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no *caput* deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 10/09/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Lauda Médico pré-admissional;
- Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- Hemograma completo;
- Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

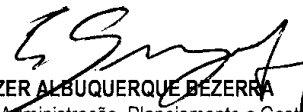
§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

  
EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO - SEMAD

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,



CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2020, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1639/2021-SEMASC, de 11/08/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.29000.29018.9.018489,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 10/09/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, situada na Av. Ayrão, esquina com a Av. Ferreira Pena, s/nº, Centro, CEP: 69.025-005, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
DANIELLE SANCHES DA SILVA	104ª	440264	28437438

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 520. PSICOLOGIA			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ALZIANE EVELYN DOS SANTOS FIGUEREDO	102ª	431853	30776279

NÍVEL MÉDIO			
CURSO: 301. ENSINO MÉDIO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
VINICIUS IPIRANGA DE OLIVEIRA	438ª	441839	30799660

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- b) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;

d) Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no *caput* deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 10/09/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- c) Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- d) Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Laudo Médico pré-admissional;
- g) Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- h) Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- i) Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- c) Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Descumprido o prazo de que trata o caput deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

#### EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2021-SEMAD, celebrado em 05/08/2021.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa EControl Controle de Pragas Eireli.
- OBJETO:** Prestação de serviços de controle de pragas – desinsetização, com aplicação semestral, manutenção e inspeções mensais em todas as dependências (internas e externas), incluindo caixa de esgotos e áreas de jardim, no Complexo Administrativo Desembargador Arthur do Carmo Ribeiro (onde funcionam as sedes da SEMAD, ESPI, Junta Médico-Pericial e MANAUSMED), na Avenida Compensa, n.º 770, Bairro Vila da Prata, CEP: 69.030-575 e da Central de Bens Inservíveis – CBI/SEMAD, na Avenida Compensa, n.º 525, Bairro Vila da Prata, CEP: 69.030-575, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários.
- VALOR:** O valor global do Contrato importa a quantia R\$ 5.959,36 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do Contrato foram empenhadas sob o n.º 2021NE00347, de 28/07/2021, no valor de R\$ 5.959,36 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove mil reais e trinta e seis centavos) à conta da seguinte rubrica orçamentária: 14101.04.122.0011.2011.0000.01000000.33903978.
- PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sendo os serviços realizados mensalmente, conforme cronograma apresentado no Parágrafo Quinto, da Cláusula III do Contrato.
- FUNDAMENTO:** O Contrato tem como fundamento a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 7.769 de 11 de fevereiro 2005, Decreto Municipal n.º 2.715, de 29 de janeiro de 2014, Decreto Municipal n.º 5.111 de 16 de julho de 2021, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei n.º 3.910, de 27 de agosto de 1997, RDC n.º 206, de 23 de agosto de 2004, RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009, e subsidiariamente a Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Ata de Registro de Preços n.º 017/2021 DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2019 – CML/PM e seus anexos, bem como pelo Provimento n.º 01/07 – PGM, nos termos da Minuta n.º 01 constante de seu Anexo Único, sendo firmado com anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante Despacho Autorizativo, datado de 06/07/2021, às folhas 214, e conforme manifestação da Assessoria Jurídica por meio do Parecer n.º 163/2021 – ASJUR/SEMAD, às folhas 160 a 171, constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 2021.16330.16341.0.000595 - SIGED.

Manaus, 05 de agosto de 2021.

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão



# SAMU 192

#### Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 416/2021-DTRAB/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, vigente conforme a Lei Delegada nº 12, de 31 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de novos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, Unidades Administrativas, novos Programas e Serviços que não estão contemplados na supracitada Lei.

## RESOLVE:

I - INSTITUIR a Comissão de Revisão da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de analisar a estrutura vigente e propor a reestruturação necessária para maior eficácia das ações de Saúde no âmbito Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Função	Lotação
MIRCLEIDE DIAS SANTANA DA SILVA	065.952-5D	Presidente	DTRAB
LUCILENE VASCONCELOS BEZERRA DE SOUZA	065.721-2B	Membro	GABIN
IONE ROLIM VINHOTE MAGALHÃES	097.188-0C	Membro	SUBGAP
ALDENIZA ARAUJO DE SOUZA	010.492-2A	Membro	SUBGS

II - ESTABELECEM que a Comissão seja responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração da Revisão da Estrutura Organizacional, sob a coordenação geral do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação;

III - A participação nas atividades da Comissão é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados;

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2021.

  
SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE  
Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 419/2021-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 354/2020 da Assessoria Técnica – ASTEC/SEMSA e o Parecer nº 040/2020-PT/PGM quanto a admissibilidade da extinção do contrato por término do período contratado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;


CONSIDERANDO o teor do Documento protocolado no Siged sob o nº 2021.01637.01543.9.044384-SEMSA.

## RESOLVE:

DISPENSAR, por término do prazo contratual, a contar de 18 de agosto de 2021, nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, a prestadora de serviços MARILAN CORTEZ DA SILVA, Técnico em Enfermagem/RDA, matrícula 135.912-6A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitida sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2021.


  
NAGIB SALEM JOSÉ NETO  
Subsecretário de Gestão Administrativa  
e Planejamento

## CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA CONVOCA os responsáveis legais das empresas ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA vencedoras do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2021 – CML/PM – Eventual fornecimento de insumos químicos cirúrgicos (Cânula de traqueostomia, cateter intravascular periférico, cateter nasal tipo óculos adulto e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT do Município de Manaus, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111 de 16/07/2021, a fim de que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

  
NAGIB SALEM JOSÉ NETO  
Subsecretário de Gestão Administrativa  
e Planejamento

## EXTRATO

I - **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

II - **PARTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o(a) prestador(a) de serviços MARILAN CORTEZ DA SILVA, Técnico em Enfermagem/RDA, matrícula 135.912-6A.

III - **OBJETO:** Rescisão de Contrato, pelo término do prazo contratual, conforme Documento protocolado no Siged sob o nº 2021.01637.01543.9.044384-SEMSA;


IV - **FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010 e o Parecer nº 354/2020 da Assessoria Técnica – ASTEC/SEMSA e o Parecer nº 040/2020-PT/PGM.



V - **VIGÊNCIA**: a contar de 18 de agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 19 de agosto de 2021.

  
**NAGIB SALEEM JOSE NETO**  
 Subsecretário de Gestão Administrativa  
 e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(\*) **PORTARIA Nº 1030/2021-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 51, art. 52 e art. 53 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios (PCCS) dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** **PARECER** Nº 018/2021 P.PESSOAL/PGM que considero como válido o Decreto nº 0059, de 23/03/2009, impactando assim, no reinício da contagem do interstício mínimo de 03 anos na mesma referência, para obtenção da primeira progressão, nos termos dos artigos 49 e 50, da Lei nº 1.126/2007, servidor(a) com posse no ano de 2005.

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 2021.18000.18125.0.003914, de 26/03/2021.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a Portaria 0259/2013 de 13 de março de 2013, publicado no DOM 3128, de 25/03/2013, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (MESTRADO) do servidor abaixo relacionado, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

Nº	43
PROCESSO	2013.4114.4147.02799
SERVIDOR	ROBERT CARVALHO DE AZEVEDO DAVID
MATRICULA	104.501-6A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
REFERÊNCIA EM QUE SE ENCONTRAVA	2-C
REFERÊNCIA CONCEDIDA PELA PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	2-G
VIGÊNCIA	14/02/2013

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 12 de agosto de 2021.

  
**PAUDERNEY TOMAZ AVELINO**  
 Secretário Municipal de Educação

(\*) Republicada integralmente por ter sido veiculada com incorreção no DOM Edição nº 5165, de 18/08/2021.

**PORTARIA Nº 1051/2021-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus (PCCS);

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 103/2017-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão e Progressão por Titularidade;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 90/2018-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão;

**CONSIDERANDO** a Portaria 0280 de 25 de julho de 2017, publicada no DOM 4177, de 31/07/2017;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no Processo nº 2021.18000.18125.0.005541 (2019.4114.19909.01194, de 18/12/2019) de 14/04/2021,


**RESOLVE:**

**ALTERAR** a Portaria 0280/2017 publicada na Edição nº 4177, do Diário Oficial do Município, de 31-07-2017, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO) da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

Nº	1327
PROCESSO	2015/4114/4240/00320
SERVIDORA	TECLA MICAILA SOUZA MIGUEL
MATRICULA	121.400-4 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR- 20 HORAS
PADRÃO E REFERÊNCIA EM QUE SE ENCONTRAVA	1-B
PADRÃO E REFERÊNCIA CONCEDIDO POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	1-E
TÍTULO	ESPECIALIZAÇÃO
VIGÊNCIA	10/09/2015

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 16 de agosto de 2021.

  
**PAUDERNEY TOMAZ AVELINO**  
 Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 1052/2021-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus (PCCS);

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 103/2017-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão e Progressão por Titularidade;



CONSIDERANDO o Parecer n.º 90/2018-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão;

CONSIDERANDO a Portaria 0280/2017 de 25 de julho 2017, publicado no DOM 4177, de 31/07/2017;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo nº 2021.18000.18125.0.005521 (nº 2019/4114/19909/01158, de 12/12/2019), de 14/04/2021,

**RESOLVE:**

ALTERAR a Portaria 0280/2017 publicada na Edição nº 4177, do Diário Oficial do Município, de 31-07-2017, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO) da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

Nº	301
PROCESSO	2015/4114/4240/00334
SERVIDORA	DENIZE PALMA DA SILVA
MATRÍCULA	122.097-7 A
CARGO	PNS-20H
ENQUADRAMENTO ATUAL	1-B
PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	1-E
TÍTULO	ESPECIALISTA
VIGÊNCIA	17/09/2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2021.

  
**PAUBERNEY TOMAZ AVELINO**  
 Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 1056/2021-SEMED/GS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/1996, que preceitua o Plano Nacional de Educação – PNE, tal como define o §1º do Artigo 1º;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento que regulamenta as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas unidades escolares, para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes

CONSIDERANDO a Lei 2.000 de 24 de junho de 2015, que estabelece as metas do Plano Municipal de Educação (PME), Meta 7, estratégia 7.14, que expõe a necessidade de desenvolver tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que permitam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas adequadas para o desenvolvimento de práticas pedagógicas com uso das TDICs;

CONSIDERANDO a importância do uso das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs) no contexto escolar atual, para a facilitação dos processos de ensino e aprendizagem e modernização das práticas pedagógicas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir os Centros de Tecnologias Educacionais – CTE's, na Secretaria Municipal de Educação de Manaus, em substituição aos Telecentros com o intuito de promover espaços adequados à realização de oficinas, projetos pedagógicos, empreendedorismo educacional e atividades socioeducativas com uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TDIC's e Cultura Maker para alunos e educadores, configurando-se como referência na implementação da cultura digital e da Educação 4.0.

Art. 2º Os CTE's consistirão em espaços formais de aprendizagem Junto às escolas da Rede Municipal de Ensino com computadores compostos por aplicativos educacionais conectados à internet e equipamentos que permitam atividades makers visando promover um ambiente adequado à realização de oficinas e atividades socioeducativas para alunos e educadores, configurando-se como referência na implementação da cultura digital como recomenda a BNCC e serão gerenciados pedagogicamente pela Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério e técnico-administrativamente pela Coordenação dos CTE's em parceria com a Gerência de Tecnologia Educacional da SEMED – GTE.

Art. 3º Os CTE's serão subordinados à Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério e atuarão em conjunto com a GTE.

Art. 4º O público-alvo dos Centros de Tecnologias Educacionais – CTE's são professores, alunos, coordenadores de CTE's das escolas contempladas com o Centro, além de professores formadores da GTE e assessores de tecnologias aplicadas à educação das Divisões Distritais Zonais.

Art. 5º Os CTE's terão como objetivos específicos, sem prejuízo de outros necessários ao bom desenvolvimento do Programa:

- Integrar as TDICs ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional;
- Contribuir com a efetivação das metas do Plano Estratégico da Gestão Municipal de Manaus e do Plano Municipal de Educação;
- Favorecer a inclusão, o letramento e o engajamento digital de alunos, professores e comunitários por meio do acesso aos recursos tecnológicos digitais e à internet na perspectiva da educação integral;
- Contribuir com a integração das diferentes Áreas de Conhecimento e atividades complementares;
- Implementar projetos pedagógicos makers com atividades envolvendo impressão 3D, robótica, programação computacional, realidade virtual aumentada, realidade virtual 3D, eletrônica, etc, tendo em vistas a Educação 4.0 e suas diferentes manifestações.
- Colaborar para o desenvolvimento e utilização de metodologias, recursos e processos inovadores.

Art. 6º As principais atividades que serão desenvolvidas nos CTE's serão:

- Projetos, estratégias e atividades de aprendizagem com uso de recursos digitais disponíveis em computadores e tablets compostos com softwares educacionais e com acesso à internet;
- Desenvolvimento de metodologias ativas inovadoras, tais como gamificação, storytelling, aprendizagem baseada em projetos, pensamento computacional, ensino híbrido, empreendedorismo educacional, entre outras;
- Produção de artefatos digitais a partir de linguagens de programação computacional: games educacionais, aplicativos para tablets e smartphones, objetos digitais de aprendizagem, e-books, podcasts, sites, vídeos etc;
- Produção de artefatos de fabricação digital com uso de impressora 3D, cortadora laser, equipamentos de eletrônica e kits de robótica nas Escolas-polo das DDZ's e na sede;
- Pesquisa na web pela comunidade escolar;
- Oficinas e cursos de curta duração sobre temas diversos para comunitários, alunos e professores;

g) Realização de oficinas e cursos presenciais e online voltados para a formação continuada de professores;

h) Acesso a plataformas educacionais parceiras da SEMED e outras plataformas afins.

Art. 7º O funcionamento dos CTE's reger-se-á observando as seguintes diretrizes:

a) Os CTE's serão utilizados por professores e alunos para o desenvolvimento de projetos e demais atividades pedagógicas com uso das TDIC's a partir de orientações emitidas pela Gerência de Tecnologia Educacional;

b) O gerenciamento técnico e administrativo dos CTE's é de responsabilidade da Coordenação Geral em parceria com a Gerência de Tecnologia Educacional da SEMED – GTE;

c) Cada CTE deverá ter um Coordenador de Tecnologias Aplicadas à Educação – CTAE, um profissional escolhido por processo seletivo interno, a ser organizado pela Secretaria de Educação, e depois orientado pela GTE para gerir o uso das TDIC's na escola;

d) As turmas que estiverem utilizando os centros, devem estar acompanhadas pelo professor regente da turma que, por sua vez, serão assessorados pelo Coordenador de Tecnologias Educacionais Escolar;

e) Todos os projetos e demais atividades escolares desenvolvidas nos CTE's devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, com a proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação e com a Base Nacional Curricular Comum;

f) O horário de atendimento deverá ser definido pela equipe escolar e ficará fixado em local visível aos professores e alunos.

Art. 8º O acompanhamento técnico e pedagógico será de responsabilidade da Coordenação Geral em parceria com a GTE, dos Assessores de Tecnologias Aplicadas à Educação das DDZ's e da DGTI e, suas atribuições serão definidas em regulamento interno próprio, assim como as condutas vedadas aos usuários dos CTE's.

Art. 9º Através do desenvolvimento das atividades dos CTE's, tem-se como resultados esperados que, alunos e professores possam desenvolver habilidades práticas, cognitivas e socioemocionais, sendo capazes de resolver problemas complexos e participem plenamente da cidadania e do mundo do trabalho de maneira eficiente e reflexiva, assim como preconiza a BNCC.

Art. 10 Revoga-se a Portaria 0894/2014-SEMED/GS.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2021.

  
FAUBERNEY TOMAZ AVELINO  
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1057/2021-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1056/2021 –SEMED/GS que instituiu os Centros de Tecnologias Educacionais – CTE's, na Secretaria Municipal de Educação de Manaus, em substituição aos Telecentros;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos Centros de Tecnologias Educacionais – CTE's;

CONSIDERANDO as atribuições de supervisão e gerenciamento das atividades dos CTE's pela Divisão de

Desenvolvimento Profissional do Magistério – DDPM, através da Gerência de Tecnologia Educacional – GTE.

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR o servidor abaixo qualificado para atuar nos Centros de Tecnologias Educacionais – CTE's, da Secretaria Municipal de Educação de Manaus de acordo com a função abaixo descrita:

1) Tiago Aurélio Barbosa Pereira – matrícula 118.988-3 A – Coordenador geral.

Art. 2º Enquanto exercer a função, o servidor coordenará as ações dos Centros de Tecnologias Educacionais – CTE's, com as seguintes atribuições:

I - À Coordenação Geral:

a) Coordenar técnica e administrativamente os Centros de Tecnologias Educacionais – CTE's possibilitando condições estruturais e primando pelo bom funcionamento dos mesmos, em conjunto com a Gerência de Tecnologia Educacional – GTE;

b) Realizar assessoramento técnico e administrativo presencial e através de instrumentos de consulta física e digital para acompanhar a utilização das tecnologias educacionais existentes nos CTE's;

c) Manter o fluxo de comunicação com a Gerência de Tecnologia Educacional, incentivando a participação nas formações ofertadas por esta Gerência para coordenadores de CTE's, professores e alunos;

d) Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas como complementação para o desenvolvimento de suas atividades, visando a captação de recursos financeiros por meio de editais publicados por entidades públicas, privadas e órgãos de fomento de ciências e tecnologia;

e) Cumprir e fazer cumprir as políticas de governo no campo da tecnologia de informação e comunicação no contexto escolar;


f) Coordenar e promover a democratização do acesso público gratuito às tecnologias da informação e comunicação disponíveis nos CTE's;

g) Acompanhar e articular programas executados em parceria com o Ministério da Educação e outras entidades envolvendo as tecnologias educacionais que envolvam os CTEs.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2021.

  
FAUBERNEY TOMAZ AVELINO  
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0640/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 2021.18000.19116.0.010374,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da PORTARIA Nº 0546/2021-SEMED/GSAF, publicada no DOM 5145, de 21/07/2021, que EXCLUIU o pagamento da Função Especial do Magistério – Localidade Especial 40 horas para os servidores MARIA DE JESUS ATANASIO DA SILVA matrícula 012.450-8 A e ROBERT ANDREY ROCHA DE SOUZA matrícula 111.252-0 B do quadro de pessoal da SEMED.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2021.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0651/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19116.0.013045,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

**LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS**


Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	NELMA CAVALCANTE COSTA	106.938-1 A	01/08/2021	
2	TICIANE PEREIRA DE SOUZA	103.698-0 A	01/08/2021	0204/2021
3	TICIANE PEREIRA DE SOUZA	103.698-0 C	01/08/2021	0204/2021

**LOCALIDADE ESPECIAL 40 HORAS**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	FRANCILENE COSTA NEVES	116.250-0 A	01/08/2021	0627/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de agosto de 2021.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0652/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19328.0.012388,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

EXCLUIR FEM:  
CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	MARIA BARTIRA MENDES CASSIANO	107.547-0 A	21/07/2021	0729/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de agosto de 2021.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 653/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.013011, em especial, a solicitação formal do(a) prestador(a) de serviço temporário quanto a sua dispensa.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 04.08.2021, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d", do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, o(a) prestador(a) de serviço temporário HOSANA CARDOSO DA SILVA, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H, matrícula nº 120.150-6 B, admitido(a) sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2021.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Subcomissão de Verbas Especiais – CML, referente à Comparação de Preços nº 002/2021 – CML/PM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº. 01/2013 – CPM/PGM, que editou a súmula administrativa nº 6, que trata da Análise de Processo Licitatório;



CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.19012.0.008687;

CONSIDERANDO, o teor do Relatório Final, exarado pela Diretoria Jurídica - DJCML/PM, datado de 10/08/2021, com manifestação favorável à regularidade do certame.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Presidente da Subcomissão de Verbas Especiais – CML, referente à licitação na modalidade Comparação de Preços nº 002/2021 - CML/PM, para aquisição de licença de uso não exclusiva, incluindo suporte, hospedagem, manutenção, atualização e treinamento da Plataforma de Reforço Escolar para o Ensino Fundamental I (1º ao 4º anos) por meio de aplicativos (mobile e web) direcionada aos gestores, professores, pais e alunos, ação do componente 2 “Melhoria da qualidade da educação” do Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus - PROEMEM da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo como vencedora a empresa SUPER ENSINO LTDA., no valor de R\$ 18.012.060,00 (dezoito milhões, doze mil e sessenta reais);

II – DETERMINAR ao setor competente a emissão da nota de empenho e a convocação da proponente vencedora para assinatura do Contrato, nos termos da lei;

III – Ao Departamento Administrativo e Financeiro para as providências pertinentes;

IV – Publique-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 17 de agosto de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO  
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO

- ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o (a) Senhor (a) HOSANA CARDOSO DA SILVA, PROF. SUBST. NDTR1/RDA/AU/40H, matrícula nº 120.150-6 B.
- OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do (a) prestador (a) de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra “d”, do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.013011.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal do (a) prestador (a) de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município, por meio do parecer 160 e 193/2009, da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.
- VIGÊNCIA:** A contar de 04.08.2021.

Manaus, 16 de agosto de 2021.



OURIVAL LITAIFF PRAIA  
Subsecretário de Administração e Finanças

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

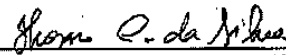
SERVIDOR: HOSANA CARDOSO DA SILVA  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H  
SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR (X) DISPENSAR ( ) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

“Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993”.

MANAUS, 01 DE agosto DE 2021



ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

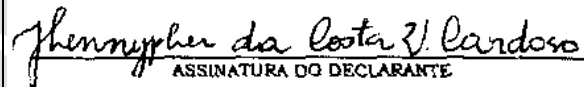
SERVIDORA: JHENNYPER DA COSTA VARJAO CARDOSO  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR  
SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR (X) EXONERAR ( ) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

“Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993”.

MANAUS, 11 DE junho DE 2021



ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

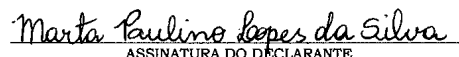
SERVIDOR: MARTA PAULINO LOPES DA SILVA  
ÓRGÃO: SEMED  
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR  
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR ( ) EXONERAR ( ) ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA NA RUA MECEJANA, Nº 64 – BAIRRO REDENÇÃO, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

“Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993”.

MANAUS, 11 DE agosto DE 2021



ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: YASMIN CRUZ NUNES  
ÓRGÃO: SEMED  
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR  
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR ( ) EXONERAR ( ) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

“Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993”.

MANAUS, 05 DE agosto DE 2021



ASSINATURA DO DECLARANTE

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 011/2021-GP/CME/MANAUS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis nº 377/96 e nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria nº 003/CME/2021, publicada no DOM 5046, de 03.03.2021, por 150 (cento e cinquenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão que estabelece critérios para mapeamento e propor medidas para simplificação, desburocratização e normatização dos fluxos e processos de trabalho do CME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 03 de agosto de 2021.

**TIAGO LIMA E SILVA**  
Presidente do CME/Manaus

PORTARIA Nº 012/CME/2021-GP

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pelas Leis Nº 377/96, Nº 528, de 07.04.2000 e Nº1.107, de 30.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o prazo da Portaria Nº 004/CME/2021, publicada no DOM 5046 de 03.03.2021, por mais 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão que estabelece critérios para mapeamento das escolas privadas irregulares em funcionamento e propor medidas saneadoras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 03 de agosto de 2021.

**TIAGO LIMA E SILVA**  
Presidente do CME/Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 197/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de rever seus atos a qualquer tempo, no intuito de dar legalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a republicação da Portaria nº. 185/2021 - GS/SEMASC, publicada no D.O.M Nº5154, de 03 de agosto de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2021.

**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

PORTARIA Nº. 205/2021-GS/SEMASC

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SEMASC, no uso de suas atribuições legais, e, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a justificativa quanto à necessidade de aquisição de vestuário-camisas (400 unidades), para serem utilizadas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo assim as necessidades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da empresa conforme mapa comparativo de preços, as fls.01, do documento nº. 2021.29000.29062.9.017452 (SIGED), do processo nº. 2021.29000.29079.0.000952;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do processo nº. 2021.29000.29079.0.000952.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a aquisição de vestuário-camisas (400 unidades), para serem utilizadas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo assim as necessidades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme consta no Ofício nº.154-CMAS, junto a Empresa MAELY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

II –ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

À consideração da Secretária Municipal de Mulher, Assistência Social e Cidadania-SEMASC para ratificação.


Manaus, 19 de agosto de 2021.

**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASC

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2021

  
**JANE MARA SILVA DE MORAES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA-SEMASC

EXTRATO

**1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Colaboração nº 002/2020, pactuado em 19/08/2021.


**2.PARTÍCIPES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil O Coração do Pai - OCP.

**3.OBJETO:** Rescisão amigável ao Termo de Colaboração nº 002/2020, o qual tinha como finalidade o repasse de recurso financeiro para execução do projeto “O Coração do Pai proteção integral para crianças e adolescentes sob medida protetiva na modalidade acolhimento familiar”, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objetivo era o de promover acolhimento familiar de crianças e/ou adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por medida protetiva, dando por terminado o referido Termo de Colaboração, conforme os autos do Processo nº. 2020/29000/29078/0/00313.

**4.FUNDAMENTAÇÃO:** Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula Décima Quarta do referido Termo de Colaboração, bem como pela solicitação formal pela DISTRATADA e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, exarada por meio do Parecer nº 326/2021-PA/PGM e respectivos despachos.

**5.PRAZO:** O presente Termo de Rescisão Amigável passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Manaus, 19 de agosto de 2021.

  
**JANE MARA SILVA DE MORAES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, Assistência Social e  
CIDADANIA – SEMASC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

PORTARIA N.º 032/2021-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício  
da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinada com o Artigo 121 da Lei 1.118, de 1º.09.1971;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.337, de 12 de setembro de 2018, que cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.35000.31032.0.11611;

CONSIDERANDO os fundamentos dos artigos n.º 11 e 12 da Lei n.º 1.425, de 26.03.2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para apurar as infrações disciplinares mediante sindicância;

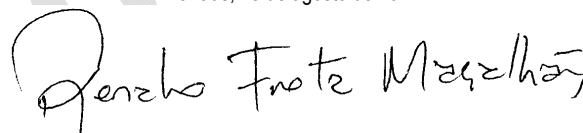
RESOLVE:

I – CONSTITUIR, nos termos dos artigos 236, 237 e 238 da Lei n.º 1.118/71 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, Comissão de Sindicância composta pelos servidores LUCIANO DOS SANTOS MENDES (Presidente), VITOR SÉRGIO FREITAS DE SOUZA (Membro) e OMAR DA SILVA OLIVEIRA (Membro), destinada a apurar os fatos narrados no Processo n.º 2021.35000.31032.0.11611.

II – ESTABELECEER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, findo o qual a Comissão ora instituída deverá submeter à apreciação do titular da SEMACC consubstanciado relatório.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2021.



**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Centro e Comércio Informal - SEMACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONDOMÍNIO COLINA DO SOL torna público que recebeu da SEMMAS a LMO N.º 43/2018 2ª Renovação sob o protocolo AMA2100049850, que autoriza a atividade Complexo habitacional e similares, com a finalidade de Condomínio Residencial Multifamiliar “COLINA DO SOL”, com validade até 10/08/2022, sito na Rua José Romão, s/nº – Aleixo – Manaus/AM.

PG/4650





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 188 / 2021 - SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO os termos do despacho da ATJ/SEMINF no documento 2021.20000.20015.9.016330,

**RESOLVE:**

I – CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados na Comunicação Interna acima citada.

1. José Luiz Alves da Silveira, Presidente;
2. Astrogilda Souza Farias, Membro;
3. Marlene de Moura Brandão, Membro.

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias.

III - Esta portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 19 de agosto de 2021.



**MARCOS ROTTA**  
Vice-Prefeito  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO**

- 1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo n°. 02 ao Contrato n°. 024/2020, celebrado em 05.08.2021.
- 2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa DIRETRIZ ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
- 3.OBJETO: Fica dilatado o prazo de execução e de vigência do Contrato, referente a "Reforma do Terminal de Integração T4, Bairro Novo Aleixo localizado no Município de Manaus/AM" em conformidade com o Edital da Concorrência n°. 002/2020-CEL/CC e seus anexos.
- 4.PRAZO: Dilatação do prazo ao Contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e de acordo com os Pareceres n° 077/2021-AJ/SEMINF e n° 0270/2021-PA/PGM, Despacho da Procuradora Chefe da PA/PGM do Município n° 241/2021, constantes no documento de n° 2021.20000.20025.9.00227 – SIGED, com referência ao Processo Digital Administrativo n° 2020.20000.20006.0.00033 - SIGED.

Manaus, 05 de agosto de 2021.



**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento  
SEMINF

## MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 509/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISAR pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei n° 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto n° 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 014/2021-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, formalizando sob n° 2021.17848.17910.9.005533, de 26.04.2021, resolve,

I – REVISAR a (\*) PORTARIA N° 100/2021-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 09 de março de 2021, Edição 5050, página 16, passando a vigorar da seguinte forma:

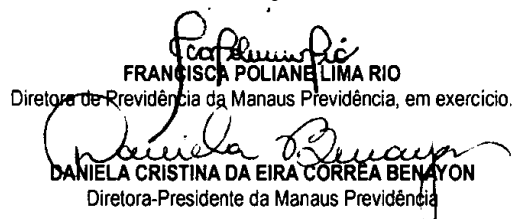
II – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal n° 870, de 21.07.2005, a FRANCISCA BRITO AMORIM, na condição de cônjuge do ex-servidor HAROLDO DA SILVA AMORIM, falecido em 22.01.2021, ocupante do cargo de Inspetor de Segurança B-III, matrícula n° 002.851-7 A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus – CMM, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do Fundo Financeiro do Município de Manaus, e ser vitalício.

III – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 3.471,44 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), na forma abaixo discriminada:

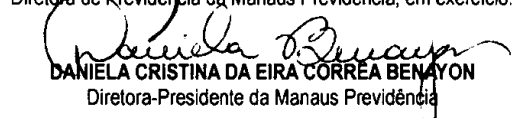
Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento	Lei n° 169, de 13.12.2005, c/c a Lei n° 475, de 17.12.2019	R\$ 2.479,60
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 22, II, "c", da Lei n° 169, de 13.12.2005, c/c o art. 203, parágrafo único, da Lei n° 1.118/71.	R\$ 371,94
Gratificação de Incentivo	Art. 22, I, "e", da Lei n° 169/05.	R\$ 619,90
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 3.471,44

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2021.



**FRANCISCA POLIANE LIMA RIO**  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.



**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 510/2021-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

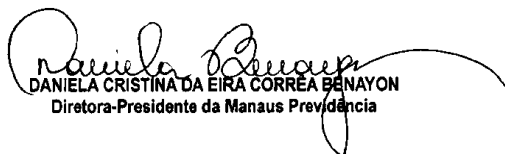
A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei n° 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II do Decreto n° 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do documento formalizado sob nº 2021.17848.17890.9.002561, resolve

DESIGNAR a servidora CLÁUDIA SIMONE SOARES, matrícula nº 000.186-4 B, ocupante do cargo de Chefia Auxiliar, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Financeiro, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, no período de 08-09-2021 a 17-09-2021, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular AÍLA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO DIRETOR (A) PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 19 de agosto de 2021.

  
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 511/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 524/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,


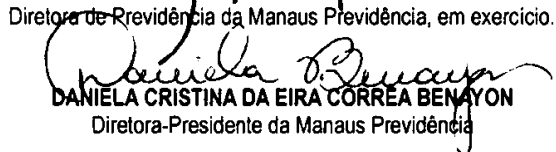
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.15848.15875.0.000538, em 20.07.2021, resolve,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor FERNANDO INÁCIO DA SILVA, no cargo de PNE – Motorista de Carros Pesados B-V-I, matrícula nº 012.263-7B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, com os proventos mensais de R\$ 2.460,68 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), a serem custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.772, de 0.09.2013, c/c Lei nº 2.438, de 28.05.2019.	R\$ 464,28
Salário Produtividade	Lei nº 175, de 10.03.95, e regulamentado pelo Art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.95	R\$ 1.857,12
Adicional por tempo de Serviço	Art. 203, Parágrafo Único da Lei nº 1.118/71.	R\$ 139,28
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.460,68

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2021.

  
FRANCISCA POLIANE LIMA RIO  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.  
  
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 512/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 523/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,


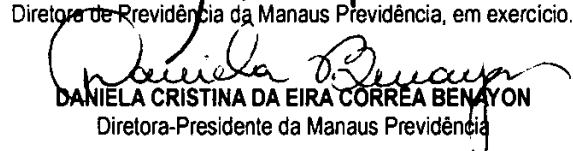
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.18000.19320.0.007590, em 18.05.2021, resolve,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora LUCIENE MARIA PESSOA SÁ MENEZES, no cargo de Professor Nível Médio 20H 3-D, matrícula 066.002-7A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com os proventos mensais de R\$ 3.079,49 (três mil E setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a serem custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R\$ 3.079,49
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.079,49

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2021.

  
FRANCISCA POLIANE LIMA RIO  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.  
  
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EXTRATO

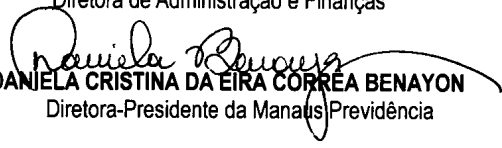
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021;
2. CONTRATANTES: MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, nº 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e, MAQUINÉ MANUTENÇÃO ELÉTRICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio Tarauacá, n. 20, bairro Nossa Senhora das Graças, QD. 53, C.J. Vialves, CEP 69.053-580, Manaus (AM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.118.694/0001-48;
3. OBJETO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de execução de manutenção preventiva e corretiva da subestação abrigada de 500KVA com construção de abrigo para QGBT e elaboração de Projeto de Proteção Secundária na sede da Manaus Previdência;
4. VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato importa a quantia de R\$ 57.300,53 (cinquenta e sete mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos);
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato serão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 630201 –

Manaus Previdência; 09.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional; 02620002 – Taxa de Administração – PFIN; 33.90.39.16 – Manutenção E Conservação De Bens Imoveis, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE00264, de 02/08/2021, no valor de R\$ 57.300,53 (cinquenta e sete mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos), para atender as despesas do contrato.

6. VIGÊNCIA: O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias corridos, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos, restando claro que o início e término da contagem serão estipulados pela Ordem de Serviço (O.S.) a ser emitida pela SEMINF, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia.

Manaus-AM, 20 de agosto de 2021.

  
**LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES**  
Diretora de Administração e Finanças

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 001/2021 – PREFEITURA DE MANAUS

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por intermédio da COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (CERPC), criada pelo Decreto Municipal nº 5.108, de 29 de junho de 2021, publicado no DOM nº 5129, representada pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 11.3, torna público aos interessados a retificação do item 6.1 do Edital nº 001/2021, referente ao PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE EFPC, conforme abaixo.

Onde se lê:

6.1. As propostas e respectivos documentos serão enviados por meio do sítio <https://rpc.manaus.am.gov.br/envio-propostas/>, onde os arquivos deverão ser carregados de acordo com as instruções ali presentes, de 09/08/2021 até 24/08/2021.

Leia-se:

6.1. As propostas e respectivos documentos serão enviados por meio do sítio <https://rpc.manaus.am.gov.br/envio-propostas/>, onde os arquivos deverão ser carregados de acordo com as instruções ali presentes, de 09/08/2021 até 31/08/2021.

Ficam mantidas as demais normas do edital.

Manaus, 09 de agosto de 2021.

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Presidente da CERPC

ERRATA da PORTARIA N.º 318/2021-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 11 de junho de 2021, Edição 5117, página 25.

ONDE SE LÊ:

I – CONCEDER pensão por morte, a ANNA FERNANDES DE OLIVEIRA, a contar da data do óbito, e a BIANCA FERNANDES DE OLIVEIRA, a contar de 20.05.2021, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso II, 42, incisos I e IV, e 47, § 2º, inciso I, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, na condição de filhas menores do ex-servidor MARCIO BARRONCAS DE OLIVEIRA,

falecido em 23.04.2020, ocupante do cargo de Professor Nível Médio 20H 1-D, matrícula 088.803-6 C, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do Fundo Previdenciário do Município de Manaus, e ser extinto quando as filhas completarem 21 (vinte e um) anos de idade.

LEIA-SE:

I – CONCEDER pensão por morte, a ANNA LUCY FERNANDES DE OLIVEIRA, a contar da data do óbito, e a BIANCA FERNANDES DE OLIVEIRA, a contar de 20.05.2021, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso II, 42, incisos I e IV, e 47, § 2º, inciso I, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, na condição de filhas menores do ex-servidor MARCIO BARRONCAS DE OLIVEIRA, falecido em 23.04.2020, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 20H 1-D, matrícula 088.803-6 C, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do Fundo Previdenciário do Município de Manaus, e ser extinto quando as filhas completarem 21 (vinte e um) anos de idade.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 19 de agosto de 2021.

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº. 064/2021 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a concessão de Adiantamento no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.763, de 06 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o teor do Processo de n.º 2021.23000.23037.0.012723;

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/2021 – MANAUSCULT, publicada no DOM, edição 5059, pág. 21, de 22 de março de 2021, que DESIGNA a composição dos servidores autorizados a receber Adiantamento no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT;

CONSIDERANDO, a necessidade de suprir as demandas com despesas miúdas e de pronto pagamento;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome da servidora MARCIA SILVEIRA BEZERRA, Matrícula nº 080.039-2C, celetista, cargo Agente Administrativo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) para atender o elemento de despesa 33903002 – Material de Consumo, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o elemento de despesa 33903902 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.



II - DESIGNAR de acordo com o art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 4.763, de 06 de março de 2020, os servidores relacionados na Portaria nº 020/2021, de 04 de fevereiro de 2021, para atestar o recebimento dos materiais relativos ao adiantamento.

III - ESTABELECEER, de acordo com a Lei n.º 198, de 21/06/1993, c/c o Decreto n.º 4.763 de 06/03/2020, artigo 6º, inciso VII, o período de aplicação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, nem ultrapassar o exercício financeiro, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador e no inciso X, o período limite para comprovação da prestação de contas, que não poderá ultrapassar o período de 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação, sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer em tempo hábil.

IV - ORIENTAR ao Tomador do Adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 - Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
- 2 - Cópia da Ordem Bancária;
- 3 - Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
- 4 - Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

V - DETERMINAR que esta Portaria passe a vigorar a partir da data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 17 de agosto de 2021.



**Alonso Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
MANAUSCULT

**(\*) DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo n.º: 2021/16508/16697/00030  
Interessados: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT / LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS - LIGFM.  
Assunto: Inexigibilidade de chamamento público.

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo n.º 2021/16508/16697/00030, de interesse da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT/ LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS - LIGFM;

CONSIDERANDO o artigo 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014;

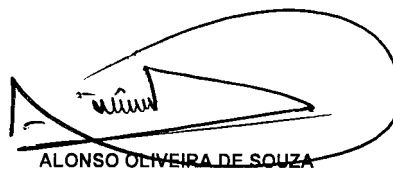
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 047/2021-PROJUR/MANAUSCULT, de 18/8/2021.

Fica declarado inexigível o Chamamento Público para a celebração de termo de fomento entre o Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, para fins de repasse de recurso financeiro à LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS - LIGFM, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016; para

apresentação dos Grupos Folclóricos de Manaus no projeto LIVE - MOSTRA CULTURAL FOLCLÓRICA - 2021, nos termos e justificativas constantes nos autos, cujo repasse será no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por intermédio do Programa de Trabalho n.º 13.392.0084.2119.0000 – Apoio ao Festival Folclórico Realizado na Cidade de Manaus. Fonte do Recurso: 0100 – Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 33503901 – Transferência Inst. Priv. Serv. de Terceiros - PJ.

Manaus, 18 de agosto de 2021.



**ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos- MANAUSCULT

(\*) Republicação por haver sido veiculado com incorreções na Edição 5165, p. 25, de 18 de agosto de 2021.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**


**AVISO DE REVOGAÇÃO**

(Processo n. 2021/11209/15249/00019 - SEMEF)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/2021 – CML/PM (SEMEF), cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção interna, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF” será REVOGADO, conforme despacho do Presidente desta Subcomissão.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h (horário de Brasília), e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 20 de agosto de 2021.



**RAFAEL BASTOS ARAÚJO**  
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns  
da Comissão Municipal de Licitação – CML

**Publicações Diversas**

CNN – CIA NORTE DE NAVEGAÇÃO S.A. torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 136/2021 1º Alteração, que autoriza o transporte fluvial de produtos perigosos derivados de petróleo (Gasolina, óleo diesel) biocombustíveis (Alcool hidratado e B100), cimento asfáltico de petróleo (CAP40/50), fertilizantes, defensivos agrícolas e telhas de fibrocimento, localizada na Rua Desembargador Cesa Rego, nº 850, Colônia Antônio Aleixo, Manaus-AM, para Transporte fluvial de carga perigosas, com validade de 681 dias.



#CombataOMosquito

gov.br/combateaedes

DISQUE SAÚDE 136

[f /micsaude](#)

[t /micsaude](#)

[y /MinSaudeBR](#)

[ig /MinSaude](#)

[in /ministeriodasaude](#)



DOR DE CABEÇA



FEBRE



DORES NAS ARTICULAÇÕES



MANCHAS VERMELHAS NA PELE



DOR ATRÁS DOS OLHOS



NÁUSEAS E DORES ABDOMINAIS

Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.

**Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.**



MINISTÉRIO DA SAÚDE



## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail [dom.publicacao@pmm.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@pmm.am.gov.br), em versão Word (\*.doc) e/ou Excel (\*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

## ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo Coronavírus, somente pelo e-mail  
[dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de  
**Manaus**

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO

##### TADEU DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA  
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR  
Secretário Extraordinário

MARCO AURELIO DE LIMA CHOY  
Procurador Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS  
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EMERSON CASTRO QUARESMA  
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE  
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES  
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE  
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO  
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES  
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de  
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA  
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do  
Município de Manaus

#### FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,  
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso  
"Doutor Thomas"

## EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa  
CEP 69036-110  
Manaus – Amazonas  
Telefone: (92) 3625-5617  
e-mail: [dom.publicacao@pmm.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@pmm.am.gov.br)